



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público para o provimento dos cargos de **ATENDENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MONITOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público é fundamental para atender às necessidades do Município de Nonoai/RS, na seleção de profissionais qualificados para ocupar cargos em diversos setores da administração municipal. A justificativa para a contratação dos serviços de uma empresa especializada reside na complexidade e na importância desse processo, exigindo conhecimento técnico específico para garantir transparência, eficiência e lisura em todas as etapas.

A contratação de uma empresa especializada traz benefícios como a expertise na elaboração de editais, realização de provas e processamento de resultados, contribuindo para a garantia da legalidade e idoneidade do certame. Além disso, a empresa contratada assume a responsabilidade por diversas etapas do processo, permitindo que a administração municipal concentre esforços em outras demandas essenciais.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de **serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público para o provimento dos cargos de ATENDENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MONITOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS,**



PSICÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de Contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar Contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

IGUALDADE Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha **TODOS** os requisitos previstos no Processo de Licitação.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.420-001, em face do



valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo que se obteve respostas de 02 (duas) empresas, sendo:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90420-001, que apresentou o valor mensal de **R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais)**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 87.878.476/0001-08, Rua Prof. Cristiano Fischer 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS - CEP 91530-034, não apresentou proposta de valor, alegando não conseguir atender o município no momento.

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

0801 SECRETARIA ADM E RECURSOS HUMANOS

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

REDUZIDO 424

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

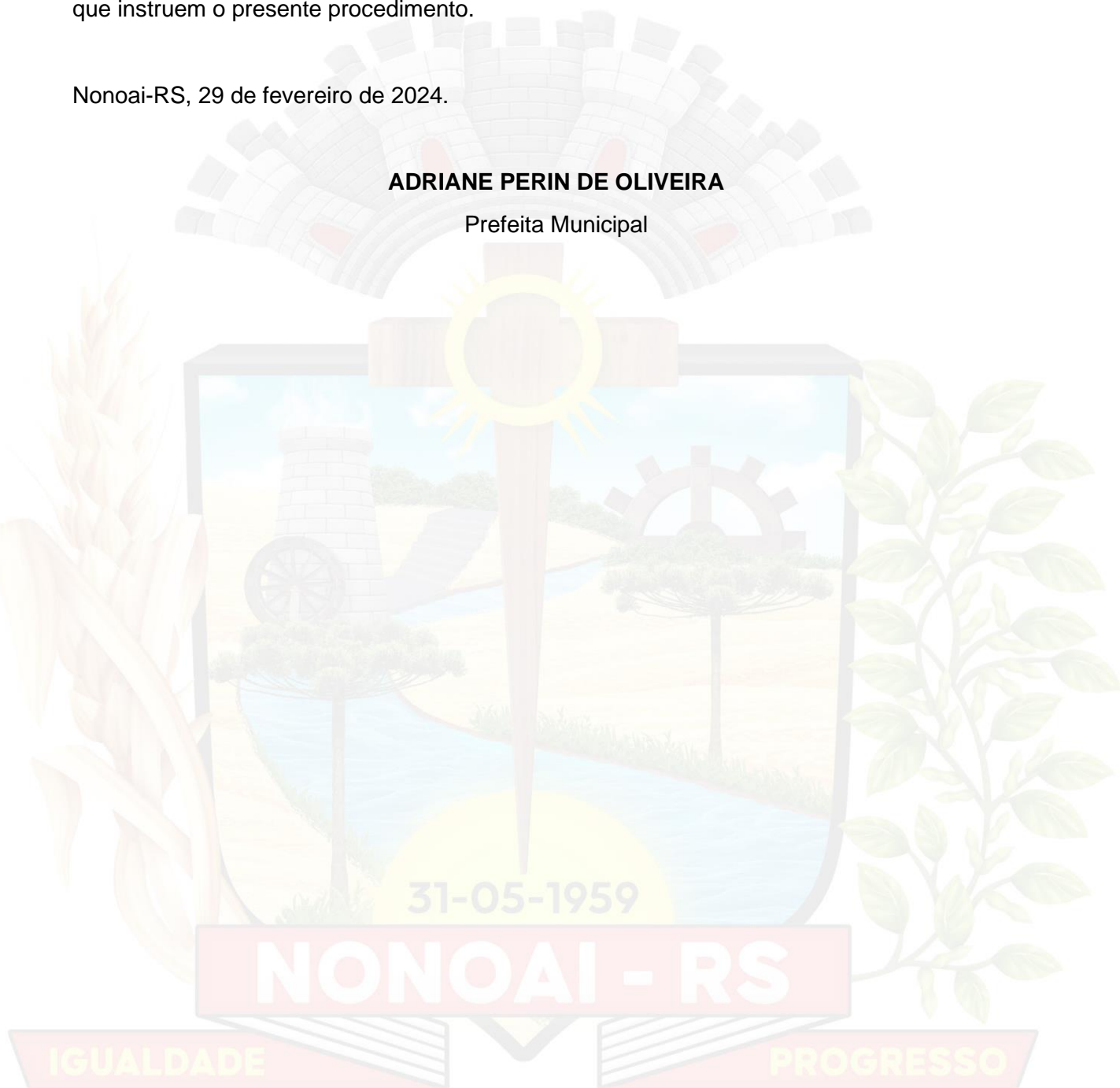
TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE NONOAI e a empresa xxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público para o provimento dos cargos de ATENDENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MONITOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição Sintética	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
------	---------------------	------	-----	------------	-------------



01	Prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público, para o provimento dos cargos de ATENDENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MONITOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do termo de referência e demais dispositivos do processo de dispensa. Valor referente de até 270 candidatos.	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo primeiro – O valor a ser pago a CONTRATADA por candidato excedente será de R\$50,00 (cinquenta reais), observando, contudo, o limite legal da dispensa de licitação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato, e se dará da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 50%: na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 20%: na entrega dos resultados finais.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 SECRETARIA ADM E RECURSOS HUMANOS

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



REDUZIDO 424

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Processo Administrativo;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços do objeto deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no Contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2024.

IG Contratada DE

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Visto:

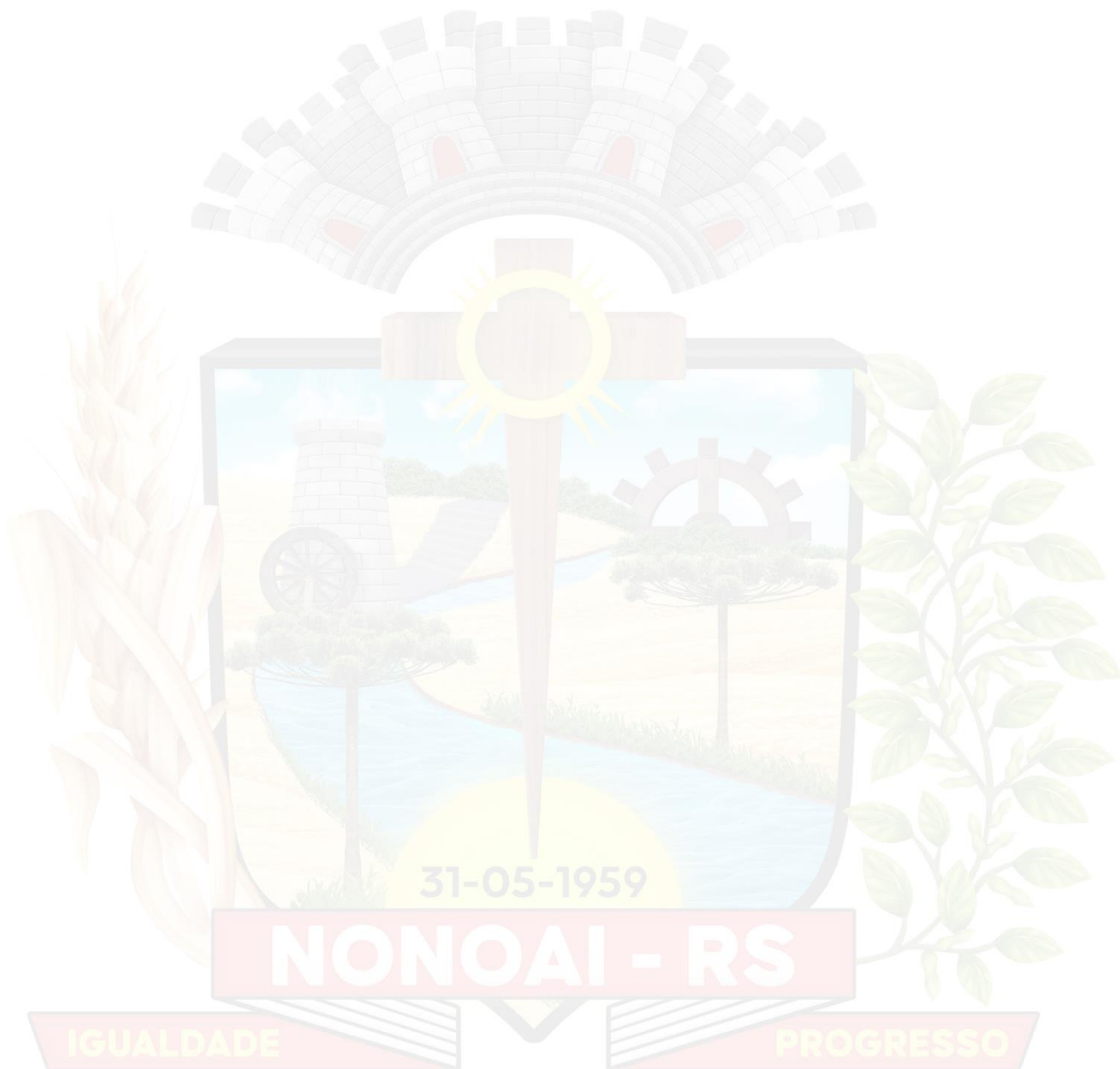
Procuradoria Jurídica

Visto:

Secretaria da Fazenda

Visto:

Fiscal de Contrato





TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público para o provimento dos cargos de **ATENDENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MONITOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público é fundamental para atender às necessidades do Município de Nonoai/RS, na seleção de profissionais qualificados para ocupar cargos em diversos setores da administração municipal. A justificativa para a contratação dos serviços de uma empresa especializada reside na complexidade e na importância desse processo, exigindo conhecimento técnico específico para garantir transparência, eficiência e lisura em todas as etapas.

A contratação de uma empresa especializada traz benefícios como a expertise na elaboração de editais, realização de provas e processamento de resultados, contribuindo para a garantia da legalidade e idoneidade do certame. Além disso, a empresa contratada assume a responsabilidade por diversas etapas do processo, permitindo que a administração municipal concentre esforços em outras demandas essenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- a) Assessoramento jurídico e realização de diagnóstico prévio;
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma;
- c) Disponibilização de website e página específica para inscrições online, bem como divulgação de todo o material relacionado ao certame;
- d) Ampla divulgação do concurso em portais especializados e redes sociais;
- e) Atendimento online aos candidatos e público em geral;
- f) Confecção, aplicação e correção das provas;
- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação;
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado;
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;



j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

3.2. Expectativa de Candidatos Inscritos

Para o presente certame estima-se a inscrição de até 270 candidatos, considerando a demanda e a disponibilidade de vagas oferecidas pelo Município de Nonoai/RS. Essa estimativa orientará o dimensionamento adequado dos recursos necessários para a realização do certame.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

4.1. O Município de Nonoai/RS, doravante denominado Contratante, será responsável por:

- a) Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados para a montagem do edital;
- b) Custear a publicação oficial dos editais;
- c) Estabelecer convênio com instituição financeira para crédito da taxa de inscrição;
- d) Cedência de local para realização das provas e de pessoal de apoio;
- e) Cedência de pessoal para compor a banca de fiscalização de provas;
- f) Cedência de local, infraestrutura e materiais para realização da prova prática;
- g) Recebimento e encaminhamento de recursos administrativos à empresa contratada;
- h) Realização de eventuais atos de identificação de provas e sorteios públicos.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

- a) Realização de inscrições pela Internet.
- b) Elaboração (até 40 questões por cargo com 4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos, conforme a capacidade física do Município.
- c) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- d) Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática para os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, em 03 tipos de máquinas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
- e) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 50%: na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 20%: na entrega dos resultados finais.

6. CRONOGRAMA

O início do cronograma será definido após a assinatura do contrato, com previsão média de até 150 dias do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais serão previstas no cronograma, que será confirmado após a assinatura do contrato.

Nonoai (RS), 16 de fevereiro de 2024.

ROBSON MELO
Oficial Administrativo

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

Item	Descrição Sintética	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público, para o provimento dos cargos de ATENDENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO, MONITOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PSICÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do termo de referência e demais dispositivos do processo de dispensa. Valor referente de até 270 candidatos.	Serviço	1	R\$ 20.580,00	R\$ 20.580,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 20.580,00

Obs.: O valor a ser pago por candidato excedente será de R\$50,00 (cinquenta reais), observando, contudo, o limite legal da dispensa de licitação

Nonoai/RS, 20 de fevereiro de 2024.

NONOAI - RS**IGUALDADE****PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**
Diretor do Departamento de Compras e Licitações**PROGRESSO**